LEI Nº 2.745, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 46.060.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES E SESSENTA MIL CRUZEIROS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 46.060.000,00 (Quarenta e seis milhões e sessenta mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.40.1832.010 – 3120.12 – Material de Consumo 200.000,00
03.40.1832.010 – 3130.12 – Serv. Terc. Encargos 200.000,00
03.40.1832.010 – 4130.12 – Equip. Mat. Permanente 100.000,00
03.07.0202.010 – 3120.13 – Material de Consumo 100.000,00
03.07.0202.010 – 4120.13 – Equip. Mat. Permanente 100.000,00
04.07.0212.010 – 3120.18 – Material de Consumo 60.000,00
04.18.1112.010 – 3130.18 – Serv. Terc. Encargos 1.000.000,00
15.82.4922.010 – 3113.20 – Obrigações Patrimoniais 37.000.000,00
03.07.0212.010 – 3130.20 – Serv. Mat. Encagos 5.000.000,00
08.07.0212.010 – 3120.40 – Material de Consumo 500.000,00
08.07.0212.020 – 3130.40 – Serv. Mat. Encargos 500.000,00
08.41.1852.010 – 3130.40 – Serv. Mat. Encargos 800.000,00
08.48.2472.010 – 4120.40 – Equip. Mat. Permanente 500.000,00
SOMA 46.060.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

" Excesso de Arrecadação " 46.060.000,00
SOMA 46.060.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-101/90
Publicação " AGORA " nº 4.238 , de 27/09/90.